



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR FACILITADOR DE OFICINAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO.

Item	Quan	Unid	Descrição	Valor mensal
01	12	Meses	Facilitador de oficina de música- profissional com habilidade e experiência comprovada no serviço público através de diploma/certificado e através de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de personalidade pública ou privada, com facilidade para trabalhar com os grupos de crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que tenha facilidade em trabalhar os eixos temáticos centrais através de explanação de conceito musical, execução de atividade de violão (outros instrumentos) e canto, inclusive coral. O foco principal da oficina não é competitividade e o alto rendimento, mas sim, deve estar focada nas relações sociais, sensibilização, humanização, fortalecimento de vínculos e na forma de incluir e trabalhar as dificuldades encontradas pelos usuários. Com carga horária de 20 horas semanais divididas conforme necessidade do setor responsável.	4.720,00
02	12	Meses	Instrutor de canto para o coral – profissional qualificado para ministrar aulas de canto/coral, com a finalidade de promover o desenvolvimento técnico vocal, a musicalização, a pratica coletiva e a valorização cultural dos participantes. O profissional deverá apresentar diploma/certificado na área e atestado de capacidade técnica que comprove experiência na área da musica. As aulas deverão contemplar ensaios semanas com carga horaria de até 4 horas, incluindo aquecimento vocal, técnica vocal, afinação, ritmo, interpretação, repertório adequado ao grupo e preparação para apresentações publicas, atendendo as necessidades do projeto cultural e educacional proposto.	2.400,00
03	12	Meses	Instrutor de Acordeom e violão - profissional especializado e com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica no ensino de acordeom e violão, para atendimento da demanda da secretaria de cultura do município. O mesmo além das aulas, deverá auxiliar nas apresentações culturais, apresentações, ensaios e planejamento sempre que solicitado. Carga horaria de 04 horas semanais.	1.400,00
04	12	Meses	Instrutor de bateria – profissional habilitado na área contendo atestado de capacidade técnica de que prestou ou presta serviços na área de aulas de bateria para crianças adolescentes e adultos. Carga horaria de 08 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer o instrumento, bem como o material necessário para as aulas.	2.560,00

1.1 Para a obtenção dos valores máximos estimados foi solicitado orçamento com profissionais especializado na região,



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Contratação de facilitador (a) de oficina de música, será para executar/operacionalizar o trabalho com grupos ofertados nos equipamentos do SUAS no âmbito municipal, com meta pactuada 50 crianças e adolescentes e 25 idosos. Essas contratações são necessárias para atender a demanda de serviços de forma complementar ao quadro de profissionais efetivos do município dando atendimento de forma integral as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social por meio de serviços, programas e projetos na rede de Proteção Social Básica do município de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme critérios estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Contratar músico ou musicista com a função de facilitador de oficina que contribua para o desenvolvimento dos serviços obrigatórios e contínuos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), prestando atendimento a diferentes grupos e de diferentes faixas etárias, respeitando as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes, de forma unificada e qualificada.

Também visando garantir o acesso às ferramentas tecnológicas e promover a alfabetização digital, essencial para a inclusão social, sabemos que na atualidade são ferramentas fundamentais, pois a falta de conhecimento tecnológico pode levar à exclusão de oportunidade necessárias para o desenvolvimento humano, como emprego, educação e participação em um mundo cada vez mais digital, saber navegar na internet e utilizar de plataformas digitais é uma habilidade essencial para a vida cotidiana e para o desenvolvimento profissional, além disso, a inclusão digital contribui para a redução de desigualdades sociais, permitindo que grupos tenham acesso a informações e serviços que podem melhorar sua qualidade de vida, por tanto a inclusão digital é um passo crucial para garantir que todos possam participar plenamente da sociedade moderna. Ao promover o acesso a educação digital, podemos ajudar a construir uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos tenham a oportunidade de prosperar no mundo digital e assim usufruindo dos benefício que ela oferece.

A contratação de profissionais para aulas de bateria, acordeon e canto para o Coral Municipal justifica-se pela necessidade de fomentar a cultura local, oferecer atividades socioeducativas de qualidade e qualificar as apresentações artísticas do município. Esta ação promove o desenvolvimento técnico, social e emocional dos participantes, além de valorizar a música como ferramenta de inclusão.

A introdução de aulas de bateria e acordeon atende a diferentes perfis de interesse, diversificando as opções musicais oferecidas pela Secretaria de Cultura (acordeon para música regional/tradicional, bateria para percussão/ritmo). Aulas de técnica vocal (canto) são essenciais para aprimorar a afinação, respiração e a qualidade técnica do coral, permitindo a execução de repertórios mais complexos.

Proporcionar aulas gratuitas democratiza o acesso à arte, permitindo que crianças, jovens e adultos desenvolvam habilidades musicais sem custo. A contratação de profissionais qualificados garante que as aulas sejam ministradas com excelência, segurança técnica e pedagógica. Em suma, a contratação é crucial para a manutenção da vitalidade cultural do município, garantindo o desenvolvimento intelectual e social dos participantes por meio da arte

2 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos objetos é imediato, após a finalização dos processos necessários para a devida contratação.

3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo (a) fiscal do contrato/ata de registro de preço, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregue imediatamente após a solicitação.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução do objeto desta será acompanhado e fiscalizado Secretária Municipal de Assistência Social Odete Conte e do secretário de Cultura, Esporte e Turismo Alan Marchese.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega do objeto contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes das máquinas, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

VIII- Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 2 dias úteis.

VIII- Prestar os serviços objeto deste licitação, em dias, horários e locais designados pelo fiscal do contrato, conforme cronograma da secretaria requisitante.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório das atividades realizadas.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.041 Bloco de proteção social básica	33.90.0000000000	Aplicações diretas
2.051 Manutenção atividades da cultura	33.90.0000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 09 de março de 2026.

Odete Conte
Secretário Municipal de Assistência Social

Alan Marchese
Sec de Cultura, Esporte e Turismo